



# Diário Oficial

## Eletrônico

### P E D E R N E I R A S

Terça-feira, 23 de setembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1861

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.454, de 01 de novembro de 2017

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	3
<b>Licitações e Contratos</b> .....	4
Homologação / Adjudicação .....	4
Atas de registro de preço .....	5
Extrato .....	16
<b>Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal</b> .....	17
Relatório de Gestão Fiscal .....	17
Relatório Resumido da Execução Orçamentária .....	20
<b>Outros Atos</b> .....	43
<b>Poder Legislativo</b> .....	51
<b>Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal</b> .....	51
Relatório de Gestão Fiscal .....	51



**PEDERNEIRAS**  
Diário Oficial

**Expediente**

[www.pederneiras.sp.gov.br](http://www.pederneiras.sp.gov.br)

O Diário Oficial de Pederneiras é uma publicação online da Prefeitura Municipal criada pela Lei nº 3.454, de 01 de novembro de 2017, de caráter informativo, para dar transparência às ações do governo.

#### COORDENAÇÃO

Daniel César Peroso (Secretário de Administração)

#### JORNALISTA RESPONSÁVEL

Allan Razuk de Oliveira (MTB 80.595)

#### CONTEÚDO GRÁFICO

Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Pederneiras



## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Leis

## LEI Nº 4.367, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

(Que dispõe sobre a  
suplementação de dotação  
orçamentária)

**IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**, PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de **R\$ 356.589,36 (trezentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos)**, à seguinte dotação:

02.22.00	SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO		
02.22.02	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
	Despesa de Capital		
	Investimentos		
982	Obras e Instalações	356.589,36	
TOTAL		356.589,36	

**Art. 2º** O valor dos presentes créditos, num total de **R\$ 356.589,36 (trezentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos)**, serão cobertos com recursos previstos no artigo 43, § 1º, Inciso I, §2º, e Inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64 e havendo necessidade poderá ser suplementado.

**Art. 3º** Fica convalidado na Lei nº 3.795 de 15/12/2021 - PPA e na Lei nº 4.205 de 13/11/2024 - LDO, o valor acrescentado aos programas ou ações ora contemplados na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas e seus anexos.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 22 de setembro de 2025.

**Ivana Maria Bertolini Camarinha**  
Prefeita Municipal

## LEI Nº 4.368, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

(Que dispõe sobre a  
suplementação de dotação  
orçamentária)

**IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**, PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica aberto na Secretaria Municipal de

Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de **R\$ 1.579.000,00 (um milhão, quinhentos e setenta e nove mil reais)**, às seguintes dotações:

02.13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.13.01	DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
	Despesas Correntes		
	Despesas de Custeio		
406	Contrato de Gestão	900.000,00	
02.13.02	DIR. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
	Despesas Correntes		
	Despesas de Custeio		
447	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00	
455	Contrato de Gestão	479.000,00	
TOTAL		1.579.000,00	

**Art. 2º** Os valores dos presentes créditos, num total de **R\$ 1.579.000,00 (um milhão, quinhentos e setenta e nove mil reais)**, serão cobertos com recursos previstos no artigo 43, § 1º, Inciso II, §3º, da Lei Federal nº 4.320/64 e havendo necessidade poderão ser suplementados.

**Art. 3º** Fica convalidado na Lei nº 3.795 de 15/12/2021 - PPA e na Lei nº 4.205 de 13/11/2024 - LDO, o valor acrescentado aos programas ou ações ora contemplados na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas e seus anexos.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 22 de setembro de 2025.

**Ivana Maria Bertolini Camarinha**  
Prefeita Municipal

## Decretos

## Decreto nº 5.734, de 22 de setembro de 2025.

Dispõe sobre a oficialização e a regulamentação da Estrada Vicinal PDN-203

**IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

**Considerando** a necessidade de regulamentar a Estrada Municipal PDN-203 que margeia o Gasoduto Gás Brasileiro e liga os Glebas I e II do Assentamento Horto de Aimorés;

**Considerando** que a faixa de domínio desta estrada é de 12 metros, sendo 08 metros de faixa de rolamento e 02 metros de acostamento de cada lado, conforme art. 2º da Lei Municipal 2.678 de 21 de janeiro de 2009;

**Considerando** que na Base cartográfica do IGC, Instituto Geográfico e Cartográfico do Estado de São Paulo, consta a existência da Estrada Municipal PDN-203, bem como, a existência da ponte que colapsou na década de 1990;

**Considerando** que o transporte dos alunos do Assentamento é executado por frota própria e motorista do



quadro efetivo da Prefeitura de Pederneiras, sendo realizado diariamente 40 viagens, com um total de 15 veículos entre ônibus, micro-ônibus e kombi, sendo que ao todo são transportados diariamente 176 alunos na Gleba I e 187 alunos na Gleba II, totalizando 363 alunos transportados diariamente;

**Considerando** que são realizadas diariamente 05 viagens de ambulância, sendo que a Secretaria de Saúde transporta mensalmente 116 pacientes e 117 funcionários na Gleba I e Gleba II;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica oficializada e regulamentada a Estrada Vicinal PDN-203, com a seguinte descrição:

*Tem seu início em um ponto denominado M1 nas coordenadas UTM 22k 7531431.7793 N, 708396.5725 E, onde segue no azimute 15º 57'36" por uma distância de 1.033,70 metros até encontrar o ponto M2, onde deflete a esquerda e segue no azimute 353º04'11" por uma distância de 835,98 metros até encontrar o ponto M3, onde deflete a esquerda e segue no azimute 346º28'36" por uma distância de 168,70 metros até encontrar o ponto M4, onde deflete a esquerda e segue no azimute 339º25'21" por uma distância de 838,75 metros até encontrar o ponto M5, onde deflete a esquerda e segue no azimute 335º39'25" por uma distância de 618,81 metros até encontrar o ponto M6, na margem direita do Rio Bauru, onde é interrompida devido ao colapso de uma ponte na década de 1990, prossegue de um ponto denominado M7, na margem esquerda do rio Bauru nas coordenadas UTM 22K 7534860.9491 N, 707948.7774 E, de onde segue no azimute 335º39'25" por uma distância de 133,86 metros até encontrar o ponto M8, onde deflete a esquerda e segue no azimute 333º09'46" por uma distância de 1.438,24 metros até encontrar o ponto M9, onde deflete a direita e segue no azimute 340º57'37" por uma distância de 1.118,24 metros até encontrar o ponto M10 onde se encerra a descrição da estrada Municipal PDN-203 com um totalizando 6.286,28 metros ou 6,29 quilômetros.*

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 22 de setembro de 2025.

**Ivana Maria Bertolini Camarinha**  
Prefeita Municipal

**Portarias**

**PORTARIA nº 5.135, de 22 de setembro de 2025.**

*(Dispõe sobre o encerramento de Processo Administrativo Disciplinar e aplicação de penalidade)*

**IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o conteúdo do **Processo Administrativo Disciplinar nº 29/2024** e os documentos e diligências que o instruem;

**CONSIDERANDO** as Conclusões da Comissão Especial Processante, bem como a Decisão do Secretário Municipal

de Educação que opinaram pela aplicação de **SUSPENSÃO POR 01 (UM) DIA ao servidor SURIEL LAIO DA CONCEIÇÃO COSTA;**

**CONSIDERANDO** que o Recurso Administrativo não foi acolhido, prevalecendo, então, a decisão do Sr. Secretário Municipal de Educação;

**RESOLVE:**

**I - Determinar a SUSPENSÃO POR 01 (UM) DIA do servidor SURIEL LAIO DA CONCEIÇÃO COSTA;**

Dê-se ciência.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, em 22 de setembro de 2025.

**IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**  
Prefeita Municipal



## Licitações e Contratos

## Homologação / Adjudicação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025 – HOMOLOGAÇÃO

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA,  
Prefeita de Pederneiras, Estado de São Paulo,  
etc...

TENDO em vista o resultado obtido na Chamada Pública nº 02/2025, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, ficam ADJUDICADAS as propostas abaixo e HOMOLOGADO todo o procedimento realizado; ficando autorizada a contratação da seguinte forma:

## A) JOICEMARA DE OLIVEIRA DOS SANTOS

Item	Qtde	Unid.	Produto	R\$ Unitário	R\$ Total
05	3.000	kg	Banana: variedade nanica climatizada.	6,02	18.060,00
				<b>Valor total (R\$):</b>	18.060,00

## B) ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS RENASCER

Item	Qtde	Unid.	Produto	R\$ Unitário	R\$ Total
01	2.000	kg	Feijão carioca, tipo 1, novo.	7,51	15.020,00
02	5.000	kg	Melancia: variedade redonda graúda.	3,66	18.300,00
03	5.000	kg	Goiaba: variedade vermelha.	9,65	48.250,00
04	4.000	kg	Abacaxi A graúdo.	8,56	34.240,00
06	1.000	kg	Mamão: variedade formosa A.	9,30	9.300,00
07	1.200	kg	Limão: variedade taiti A.	4,98	5.976,00
08	2.000	kg	Cebola.	4,97	9.940,00
				<b>Valor total (R\$):</b>	141.026,00

## C) COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE REALEZA

Item	Qtde	Unid.	Produto	R\$ Unitário	R\$ Total
09	1.500	kg	Nhoque de soja congelado.	32,55	48.825,00
				<b>Valor total (R\$):</b>	48.825,00

Pederneiras, 22 de setembro de 2025.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA  
Prefeita

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-065 – Pederneiras/SP  
Tel.: (14) 3283 9570 – www.pederneiras.sp.gov.br

## Atas de registro de preço



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Processo Administrativo nº 9412/2025

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2025

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 307/2025

Aos 22 (vinte e dois) dias de setembro de 2025, o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS/SP**, com sede à Rua Siqueira Campos, S-64, Centro, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, **IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**, portadora do RG nº. \*\*.341.\*\*4\*-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº. \*\*\*.073.\*\*\*-4, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para execução de fornecimentos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **CAMPOS OLIVEIRA & GHIRALDI LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 05.424.954/0001-45, sediada na Alameda Cônego Aníbal Difranca, nº 5-40, Pq. Vista Alegre, na cidade de Bauru/SP, neste ato representada pela Sra. **CLEUSA MARIA DE CAMPOS OLIVEIRA**, portadora do RG nº \*.101.\*\*9\*-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº \*\*\*.038.\*\*\*-7, na qualidade de sócia-administradora, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas constantes no processo, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus Anexos, Processo Administrativo nº 9412/2025, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

## 1 - DO OBJETO

I - O objeto da presente competição é o registro de preços para a seleção de propostas mais vantajosas para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, pelo regime de menor preço por item, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência do Edital e seus anexos.

II - O contratado se obriga a fornecer os itens abaixo relacionados, conforme especificações constantes no Edital e Termo de Referência da licitação em epígrafe, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Item	Qtde Máxima*	Qtde Mínima**	Un.	Descrição	Marca	Vlr. Unit.
13	8.000	600	KG	carne bovina em cubos in natura e congelada patinho, produto cárneo cru obtido a partir de cortes porcionados em cubos de bovino - PATINHO BOVINO submetido ao processo tecnologicamente adequado de congelamento individual tipo INDIVIDUALLY QUICK FROZEN - (IQF). Proveniente de machos da espécie bovina, abatidos sob inspeção veterinária de acordo com a legislação vigente, isenta de ossos, cartilagens, tendões, nervos, coágulos, nódulos e aponevroses. Deverá ser de recorte de primeira, isenta de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Toda matéria prima utilizada deve ser de qualidade e deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF). Aspecto: característico não pegajoso, Textura: característica, Cor: vermelho vivo a bordô, Odor: característico de carne bovina fresca congelada e Sabor: característico. Embalagem primária: saco plástico de polietileno de baixa densidade, atóxico termossoldado a vácuo contendo 2 kg. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada, adequada ao empilhamento recomendado, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade, com até 20 kg. Prazo de validade: mínima de 06 meses quando conservado a temperatura de -12°C ou mais frio, devendo o prazo fabricação não anteceder 90 (noventa) dias da data de entrega. O produto, o rótulo e a embalagem devem obedecer à legislação vigente em especial a RIISPOA, RDC 12, 02/01/2001 (microbiologia), RDC 175, 08/08/2003 (microscopia), RDC 259, 20/09/2002, RDC 359, 23/12/2003, RDC 360, 23/12/2003 (rotulagem) - ANVISA e todas alterações posteriores. Conter na embalagem impresso de forma indelével: registro do fabricante no M.A./SIF / DIPOA, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição, telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor). <b>Tendo como referência as marcas: Friboi, MIG Foods, ou similar de igual qualidade ou superior.</b> Apresentar duas amostras em embalagem origi-	Top Carnes	R\$ 30,12

Rua Siqueira Campos, S-64 - Centro - CEP 17280-065 - Pederneiras/SP  
Tel.: (14) 3283 9570 - www.pederneiras.sp.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

				nal para teste de degustação e ficha técnica do produto em papel timbrado do fabricante, devidamente assinada pelo seu responsável técnico (exceto para aqueles produtos que forem cotados das mesmas marcas indicadas como referência).		
14	8.000	600	KG	<b>carne bovina em iscas in natura e congelada patinho</b> , produto cárneo cru obtido a partir de cortes porcionados em <b>iscas de bovino - PATINHO BOVINO</b> submetido ao processo tecnologicamente adequado de congelamento individual tipo INDIVIDUALLY QUICK FROZEN - (IQF). Proveniente de machos da espécie bovina, abatidos sob inspeção veterinária de acordo com a legislação vigente, isenta de ossos, cartilagens, tendões, nervos, coágulos, nódulos e aponevroses. Deverá ser de recorte de primeira, isenta de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Toda matéria prima utilizada deve ser de qualidade e deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF). Aspecto: característico não pegajoso, Textura: característica, Cor: vermelho vivo a bordô, Odor: característico de carne bovina fresca congelada e Sabor: característico. Embalagem primária: saco plástico de polietileno de baixa densidade, atóxico termossoldado a vácuo contendo 2 kg. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada, adequada ao empilhamento recomendado, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade, com até 20 kg. Prazo de validade: mínima de 06 meses quando conservado a temperatura de -12°C ou mais frio, devendo o prazo fabricação não anteceder 90 (noventa) dias da data de entrega. O produto, o rótulo e a embalagem devem obedecer à legislação vigente em especial a RIISPOA, RDC 12, 02/01/2001 (microbiologia), RDC 175, 08/08/2003 (microscopia), RDC 259, 20/09/2002, RDC 359, 23/12/2003, RDC 360, 23/12/2003 (rotulagem) - ANVISA e todas alterações posteriores. Conter na embalagem impresso de forma indelével: registro do fabricante no M.A./SIF / DIPOA, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição, telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor). <b>Tendo como referência as marcas: Friboi, MIG Foods, ou similar de igual qualidade ou superior.</b> Apresentar duas amostras em embalagem original para teste de degustação e ficha técnica do produto em papel timbrado do fabricante, devidamente assinada pelo seu responsável técnico (exceto para aqueles produtos que forem cotados das mesmas marcas indicadas como referência).	Top Carnes	R\$ 31,50

\* Quantidade máxima que poderá ser adquirida.

\*\* Quantidade mínima por solicitação, quando houver.

## 2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, admitida a sua prorrogação por igual período, desde que comprovado que o preço e as condições permanecem mais vantajosas para a Administração;

II - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

III - Os quantitativos previstos no Termo de Referência são estimativas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquiri-lo.

IV - Caso haja aquisição, os quantitativos mínimos a serem solicitados pelo Município de Pederneiras em cada solicitação estão discriminados na coluna específica (quantidade mínima de solicitação) da tabela constante do item 01 do Termo de Referência do Edital.

## 3 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente.

II - As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento (AF), emitida pelo Contratante, contendo o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

III - Em cada fornecimento/prestação de serviços, o prazo de entrega do objeto será o constante do edital, e será contado a partir do envio da Autorização de Fornecimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## 4 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

I - A empresa se obrigará em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se porventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

II - São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

- a) Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Contratante, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;
- c) Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do Contratante, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- e) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- f) Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- g) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- h) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Contratante;
- i) Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- j) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

## 5 - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

I - São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

- a) Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante;
- b) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- c) Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
- d) O Fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

## 6 - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

I - O Contratante obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

II - Caberá ao Contratante promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

## 7 - DO PAGAMENTO

I - O Município de Pederneiras efetuará os pagamentos conforme disposto no Termo de Referência, que será iniciado a partir da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta-corrente da Contratada, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores do setor solicitante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

II - Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de materiais em desacordo com a autorização emitida pelo departamento solicitante, com o edital, com o contrato e com a proposta do licitante. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual prazo ao do original, após a data de sua reapresentação válida.

III - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

IV - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**V - Quando da emissão das correspondentes notas fiscais ou faturas, deverão ser observadas as regras contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023 e no Decreto Municipal nº 5.328/2023, inclusive quanto ao correto destaque do valor do imposto de renda a ser retido.**

**a) Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição.**

VI - Não haverá antecipação de pagamento para a execução do objeto deste ajuste, para efeito do artigo 145, da Lei nº 14.133/2021.

VII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

### 8 - DAS PENALIDADES

I - As penalidades e sanções encontram-se previstas em Capítulo próprio do edital de Pregão Eletrônico em epígrafe.

### 9 - DO REALINHAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

I - O realinhamento de preços dos itens descritos na ata de registro de preços obedecerá o disposto em norma municipal própria.

II - Na hipótese de prorrogação do vínculo, que ultrapasse o limite de 12 (doze) meses, o presente instrumento será reajustado com base no índice IPC da FIPE ou outro que o vier a substituir.

### 10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

I.1) Pela Administração, quando:

a) A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) A(s) detentora(s) não retirar(em) qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) A(s) detentora(s) der(em) causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e ocorrer as hipóteses previstas nos itens VI a XIV, desta Cláusula.

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

II - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

III - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando se cancelado o preço registrado a partir da publicação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

IV - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137, incisos V, VI, VII, VIII da Lei nº 14.133/21.

V - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades, caso não aceitas as razões do pedido.

VI - A Ata de Registro de Preços será, ainda, cancelada em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato dela decorrente, tal como pactuado.

VII - O detentor da ata deverá apresentar requerimento perante ao órgão ou à entidade pública gerenciador, durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato dela decorrente, acompanhado de prova inequívoca da variação de preços dos bens ou serviços registrados e de descrição dos fatos suficiente para a apuração da causa do desequilíbrio econômico-financeiro.

VIII - A Ata de Registro de Preços também será cancelada se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

IX - A Administração informará o resultado a análise do pedido de cancelamento da Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contado do protocolo do pedido.

X - De posse do pedido de cancelamento da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador, no prazo definido na ata de registro de preços:

a) fará ampla pesquisa de mercado, para constatar a ocorrência dos fatores que afetaram a política os preços registrados; e

b) consultará os demais fornecedores pela ordem de classificação, se aceitarão assumir a ata de registro de preços pelas condições iniciais.

XI - Se os fornecedores remanescentes aceitarem as condições iniciais, o órgão gerenciador informará o detentor da ata, que poderá decidir manter o vínculo ou pedir a sua liberação.

XII - Para efeitos do parágrafo anterior, na hipótese de o detentor da ata pedir a liberação, o órgão gerenciador convocará os fornecedores remanescentes para celebrarem a nova ata de registro de preços.

XIII - Se os fornecedores não aceitarem assumir a ata de registro de preços nas condições iniciais, o órgão gerenciador, após a pesquisa de mercado, decidirá pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços, comunicando o seu detentor no prazo 05 dias úteis.

XIV - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

### 11 - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

I - O Contratante procederá à fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, através de sua respectiva secretaria requisitante.

II - O responsável técnico da Contratada terá plenos poderes para discutir problemas relativos aos produtos.

III - O representante do Contratante anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências observadas.

IV - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do funcionário do Contratante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

V - O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

VI - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o pedido.

VII - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto.

### 12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Vincula-se à presente ata de registro de preços, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) detentoras e todos os documentos constantes dos autos do processo em epígrafe.

II - A(s) detentora(s) da presente ata fica(m) obrigada(s) a manter, durante a vigência da presente ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

III - Fica eleito o foro desta Comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

IV - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços na modalidade Pregão, a Lei Federal nº 14.133/2021.

Pederneiras, 22 de setembro de 2025.

**CLEUSA MARIA DE CAMPOS OLIVEIRA**

**CPF nº \*\*\*.038.\*\*\*\_7**

**Campos Oliveira & Ghiraldi Ltda.**

**IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**

**Prefeita Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2025

Processo Administrativo nº 3536703.415.00000583/2025-13/2025

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2025

Aos 22 (vinte e dois) dias de setembro de 2025, o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS/SP**, com sede à Rua Siqueira Campos, S-64, Centro, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, **IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**, portadora do RG nº \*\*.341.\*\*4\*-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº \*\*\*.073.\*\*\*-4, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para execução de fornecimentos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 03.612.312/0001-44, neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob nº \*\*\*.068.\*\*\*-0, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas constantes no processo, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do edital de pregão eletrônico em epígrafe, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

### 1 - DO OBJETO

I - O objeto da presente competição é o registro de preços para a seleção de propostas mais vantajosas para eventual e futura aquisição de fórmulas e suplementos alimentares infantis, pelo regime de menor preço por item, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência do Edital e seus anexos.

II - O contratado se obriga a fornecer os itens abaixo relacionados, conforme especificações constantes no Edital e anexos da licitação em epígrafe, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Item	Qtde	Un.	Descrição	Marca	Vlr. Unit.
1	1.000	LT	FÓRMULA INFANTIL PARA BEBÊS COM EPISÓDIOS DE REGURGITAÇÃO - LATA DE 400 GRAMAS	APTAMIL RR	R\$ 31,95
2	1.000	LT	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO (6 A 12 MESES) COM LC - PUFAS, COM PREBIÓTICOS, QUE ATENDA A TODAS AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS - LATA DE 400 GRAMAS	APTAMIL PREMIUM 2	R\$ 26,34

### 2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, admitida a sua prorrogação por igual período, desde que comprovado que o preço e as condições permanecem mais vantajosas para a Administração;

II - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

III - Os quantitativos previstos no Termo de Referência são estimativas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquiri-lo.

### 3 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente.

II - As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento (AF), emitida pelo Contratante, contendo o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

II - Em cada fornecimento/prestação de serviços, o prazo de entrega do objeto será o constante do edital, e será contado a partir do envio da Autorização de Fornecimento.

### 4 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

I - A empresa se obrigará em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se porventura não estiverem atendendo as finalidades

Rua Siqueira Campos, S-64 - Centro - CEP 17280-065 - Pederneiras/SP  
Tel.: (14) 3283 9570 - www.pederneiras.sp.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

II - São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

- a) Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Contratante, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;
- c) Disponibilizar a toda e qualquer fiscalização do Contratante, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- e) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- f) Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- g) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- h) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Contratante;
- i) Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- j) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

### 5 - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

I - São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

- a) Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante;
- b) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- c) Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
- d) O Fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

### 6 - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

I - O Contratante obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

II - Caberá ao Contratante promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

### 7 - DO PAGAMENTO

I - O Município de Pederneiras efetuará os pagamentos dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, que será iniciado a partir da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta-corrente da Contratada, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores do setor solicitante.

II - Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de materiais em desacordo com a autorização emitida pelo departamento solicitante, com o edital, com o contrato e com a proposta do licitante.

Rua Siqueira Campos, S-64 - Centro - CEP 17280-065 - Pederneiras/SP  
Tel.: (14) 3283 9570 - www.pederneiras.sp.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual prazo ao do original, após a data de sua reapresentação válida.

III - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

IV - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

V - Quando da emissão das correspondentes notas fiscais ou faturas, deverão ser observadas as regras contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023 e no Decreto Municipal nº 5.328/2023, inclusive quanto ao correto destaque do valor do imposto de renda a ser retido.

a) Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição.

VI - Não haverá antecipação de pagamento para a execução do objeto deste ajuste, para efeito do artigo 145, da Lei nº 14.133/2021.

VII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM =  $I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

### 8 - DAS PENALIDADES

I - As penalidades e sanções encontram-se previstas em Capítulo próprio do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.

### 9 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

I - Na hipótese de prorrogação do vínculo, que ultrapasse o limite de 12 (doze) meses, o presente instrumento será reajustado com base no índice IPC da FIPE ou outro que o vier a substituir.

### 10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

I.1) Pela Administração, quando:

a) A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) A(s) detentora(s) não retirar(em) qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) A(s) detentora(s) der(em) causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

II - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

III - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

IV - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137, incisos V, VI, VII, VIII da Lei nº 14.133/21.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

V - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades, caso não aceitas as razões do pedido.

VI - A Ata de Registro de Preços será, ainda, cancelada em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato dela decorrente, tal como pactuado.

VII - O detentor da ata deverá apresentar requerimento perante ao órgão ou à entidade pública gerenciador, durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato dela decorrente, acompanhado de prova inequívoca da variação de preços dos bens ou serviços registrados e de descrição dos fatos suficiente para a apuração da causa do desequilíbrio econômico-financeiro.

VIII - A Ata de Registro de Preços também será cancelada se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

IX - A Administração informará o resultado a análise do pedido de cancelamento da Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contado do protocolo do pedido.

X - De posse do pedido de cancelamento da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador, no prazo definido na ata de registro de preços:

a) fará ampla pesquisa de mercado, para constatar a ocorrência dos fatores que afetaram a política os preços registrados; e

b) consultará os demais fornecedores pela ordem de classificação, se aceitarão assumir a ata de registro de preços pelas condições iniciais.

XI - Se os fornecedores remanescentes aceitarem as condições iniciais, o órgão gerenciador informará o detentor da ata, que poderá decidir manter o vínculo ou pedir a sua liberação.

XII - Para efeitos do parágrafo anterior, na hipótese de o detentor da ata pedir a liberação, o órgão gerenciador convocará os fornecedores remanescentes para celebrarem a nova ata de registro de preços.

XIII - Se os fornecedores não aceitarem assumir a ata de registro de preços nas condições iniciais, o órgão gerenciador, após a pesquisa de mercado, decidirá pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços, comunicando o seu detentor no prazo 05 dias úteis.

XIV - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

### 11 - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

I - O Contratante procederá à fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, através de sua respectiva secretaria requisitante.

II - O responsável técnico da Contratada terá plenos poderes para discutir problemas relativos aos produtos.

III - O representante do Contratante anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências observadas.

IV - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do funcionário do Contratante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

V - O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

VI - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o pedido.

VII - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto.

### 12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Vincula-se à presente ata de registro de preços, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) detentoras e todos os documentos constantes dos autos do Pregão Eletrônico em epígrafe.

II - A(s) detentora(s) da presente ata fica(m) obrigada(s) a manter, durante a vigência da presente ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

III - Fica eleito o foro desta Comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

IV - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços na modalidade Pregão, a Lei Federal nº 14.133/2021.

Pederneiras, 22 de setembro 2025.

**ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA**

CPF nº \*\*\*.068.\*\*\*-\*0

Nutriport Comercial Ltda.

**IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**

Prefeita

---

Rua Siqueira Campos, S-64 - Centro - CEP 17280-065 - Pederneiras/SP  
Tel.: (14) 3283 9570 - [www.pederneiras.sp.gov.br](http://www.pederneiras.sp.gov.br)



**Extrato**

**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 142/2023.**

CONTRATANTE: Município de Pederneiras.  
CONTRATADA: SW Sistemas de Gestão Web Ltda. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do referido contrato por mais 12 meses, mantendo-se os valores e demais condições. VALOR TOTAL: R\$ 360.000,00. ASSINATURA: 19/09/2025. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no referido contrato. Pederneiras, 19 de setembro de 2025.

Ivana Maria Bertolini Camarinha - Prefeita

.....



## Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

## Relatório de Gestão Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS**  
**Relatório de Gestão Fiscal - Poder Executivo**  
**LRF, ART. 48**

Período: Agosto de 2025

Município: PEDERNEIRAS

QUADRO COMPARATIVO COM OS LIMITES DA LRF:	R\$	%
<b>RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO</b>	<b>250.559.717,53</b>	<b>100,0000%</b>
<b>RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>247.900.101,53</b>	<b>100,0000%</b>
<b>DESPESAS TOTAIS COM PESSOAL</b>		
Montante	102.828.455,64	41,4798%
Limite Máximo (art. 20 LRF)	133.866.054,83	54,0000%
Limite Prudencial 95% (par. único art. 22 LRF)	127.172.752,08	51,3000%
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000%
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA</b>		
Saldo Devedor	-26.342.011,14	-10,5133%
Limite Legal (art.s 3º e 4º Res. 40 Senado)	300.671.661,04	120,0000%
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000%
<b>CONCESSÕES DE GARANTIAS</b>		
Montante	0,00	0,0000%
Limite Legal (art. 9º Res. 43 Senado)	55.123.137,86	22,0000%
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000%
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO (exceto ARO)</b>		
Realizadas no Período	310.185,46	0,1238%
Limite legal (inc. I, art. 7º Res. nº 43 Senado)	40.089.554,80	16,0000%
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000%
<b>ANTECIPAÇÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</b>		
Saldo Devedor	0,00	0,0000%
Limite Legal (art. 10 Res. 43 Senado)	17.539.180,23	7,0000%
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000%



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS**  
**Relatório de Gestão Fiscal**  
**Demonstrativo de Apuração das Despesas com Pessoal - Poder Executivo**  
**LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA "A"**

Período: Agosto de 2025

Município: PEDERNEIRAS

## Evolução da Despesa Líquida nos Últimos Doze Meses

DESPESAS													
Despesas com Pessoal	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	Total
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Ativo	5.132.909,68	5.233.342,60	5.332.442,59	10.110.958,40	4.429.795,60	6.240.333,09	5.770.635,47	5.802.651,98	5.640.751,11	6.391.885,38	5.359.373,43	5.581.763,50	71.026.842,83
Contratação Temporária	604.713,28	569.606,10	594.376,65	1.333.396,28	101,71	380.173,17	559.376,53	633.171,47	663.176,18	1.070.395,29	587.500,26	559.096,27	7.555.083,19
Terceirização de Mão-de-Obra (art.18, p.º da L.R.F.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Agentes Políticos	21.705,02	21.705,02	21.705,02	29.189,50	21.705,02	21.705,02	21.705,02	21.705,02	21.705,02	21.705,02	21.705,02	21.705,02	267.944,72
Encargos Sociais	981.141,57	986.976,52	1.015.258,26	1.888.481,05	1.229.683,01	1.298.875,81	1.301.677,84	1.289.127,41	1.311.507,98	1.319.690,37	1.329.456,16	1.275.902,27	15.227.778,25
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdenciários	117.532,00	120.071,96	122.054,16	159.680,16	120.298,43	119.774,30	118.290,94	118.637,89	119.504,28	119.572,32	118.106,23	112.930,16	1.466.452,83
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas e Obrigações (variáveis)	608.078,86	602.662,51	724.085,60	562.861,07	536.568,18	610.144,25	686.936,65	715.437,95	799.181,98	786.780,85	677.342,49	680.448,81	7.990.529,20
Despesas de Exerc. Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	249.293,67	335.672,86	1.761,69	3.012,26	83.702,07	1.060.559,64	246.447,63	120.127,99	2.411,59	54.040,48	312.363,98	117.458,71	2.586.852,57
Indenizações e Restituições Trabalhistas	35.681,17	68.567,40	61.006,07	66.496,40	28.203,99	55.128,38	8.749,46	24.748,47	17.366,49	11.758,05	6.168,58	29.715,10	413.589,56
Compensações a Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar não Processados Liquidados	0,00	5.788,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.788,85
<b>TOTAL DESPESAS (I)</b>	<b>7.751.055,25</b>	<b>7.944.393,82</b>	<b>7.872.690,04</b>	<b>14.154.075,12</b>	<b>6.450.058,01</b>	<b>9.786.693,66</b>	<b>8.713.819,54</b>	<b>8.725.608,18</b>	<b>8.575.604,63</b>	<b>9.775.827,76</b>	<b>8.412.016,15</b>	<b>8.379.019,84</b>	<b>106.540.862,00</b>
DEDUÇÕES													
Despesas com Pessoal	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	Total
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	35.681,17	67.741,72	61.006,07	50.753,63	23.467,63	55.128,38	8.749,46	22.562,49	13.036,01	11.758,05	5.209,76	28.281,09	383.375,46
Decorrentes Decisão Judicial e Exercício Anteriores	249.293,67	335.672,86	1.761,69	3.012,26	83.702,07	1.060.559,64	246.447,63	120.127,99	2.411,59	54.040,48	312.363,98	117.458,71	2.586.852,57
Despesa com Inativos e pensionistas custeadas com recursos vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SMARapd Informática Ltda

Emissão: 19/09/2025 09:36:01

1 / 2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS**  
**Relatório de Gestão Fiscal**  
**Demonstrativo de Apuração das Despesas com Pessoal - Poder Executivo**  
**LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA "A"**

Período: Agosto de 2025

Município: PEDERNEIRAS

## Evolução da Despesa Líquida nos Últimos Doze Meses

DEDUÇÕES													
Despesas com Pessoal	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	Total
Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	46.487,50	41.342,90	39.576,97	33.768,22	33.574,46	33.720,51	37.201,52	43.493,39	40.885,79	52.269,41	50.552,56	46.919,19	499.792,42
Despesa relacionada à transferência da União, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais (enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira - EC 127/2022)	26.862,79	26.862,79	18.298,53	29.943,66	18.298,53	18.549,82	16.558,40	16.558,40	17.704,67	17.755,42	17.795,84	17.197,06	242.385,91
Restos a Pagar não Processados Liquidados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DEDUÇÕES (II)</b>	<b>358.325,13</b>	<b>471.620,27</b>	<b>120.643,26</b>	<b>117.477,77</b>	<b>159.042,69</b>	<b>1.167.958,35</b>	<b>308.957,01</b>	<b>202.742,27</b>	<b>74.038,06</b>	<b>135.823,36</b>	<b>385.922,14</b>	<b>209.856,05</b>	<b>3.712.406,36</b>
<b>DESPESA LÍQUIDA (III) = (I)-(II)</b>	<b>7.392.730,12</b>	<b>7.472.773,55</b>	<b>7.752.046,78</b>	<b>14.036.597,35</b>	<b>6.291.015,32</b>	<b>8.618.735,31</b>	<b>8.404.862,53</b>	<b>8.522.865,91</b>	<b>8.501.566,57</b>	<b>9.640.004,40</b>	<b>8.026.094,01</b>	<b>8.169.163,79</b>	<b>102.828.455,64</b>



## Relatório Resumido da Execução Orçamentária



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS**  
**Relatório Resumido da Execução Orçamentária**  
**Balço Orçamentário**

LRF, ART. 52, INCISO I, ALÍNEAS "A" e "B" do INCISO II e § 1º

Período: Agosto de 2025		Município: PEDERNEIRAS			
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Previstas até o Período	Realizadas até o Período	Saldo a Realizar
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>278.541.244,18</b>	<b>278.541.244,18</b>	<b>185.694.161,44</b>	<b>192.549.949,33</b>	<b>85.991.294,85</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	39.033.800,00	39.033.800,00	26.022.533,28	25.775.240,65	13.258.559,35
Contribuições	6.310.100,00	6.310.100,00	4.206.733,28	3.931.106,97	2.378.993,03
Receita Patrimonial	3.351.403,45	3.351.403,45	2.234.268,08	2.738.753,83	612.649,62
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	320.000,00	320.000,00	213.333,36	133.144,10	186.855,90
Transferências Correntes	227.629.340,73	227.629.340,73	151.752.893,68	158.256.055,99	69.373.284,74
Outras Receitas Correntes	1.896.600,00	1.896.600,00	1.264.399,76	1.715.647,79	180.952,21
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>2.102.200,00</b>	<b>2.102.200,00</b>	<b>1.401.466,56</b>	<b>1.620.793,54</b>	<b>481.406,46</b>
Operações de Crédito	100,00	100,00	66,64	310.185,46	-310.085,46
Alienação de Bens	1.000,00	1.000,00	666,64	0,00	1.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.101.100,00	2.101.100,00	1.400.733,28	1.310.608,08	790.491,92
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>29.960.000,00</b>	<b>29.960.000,00</b>	<b>19.973.333,36</b>	<b>21.160.613,74</b>	<b>8.799.386,26</b>
<b>RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)</b>	<b>250.683.444,18</b>	<b>250.683.444,18</b>	<b>167.122.294,64</b>	<b>173.010.129,13</b>	<b>77.673.315,05</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)</b>	<b>250.683.444,18</b>	<b>250.683.444,18</b>	<b>167.122.294,64</b>	<b>173.010.129,13</b>	<b>77.673.315,05</b>
<b>DÉFICIT (IV)</b>				<b>0,00</b>	
<b>TOTAL (V) = (III + IV)</b>	<b>250.683.444,18</b>	<b>250.683.444,18</b>	<b>167.122.294,64</b>	<b>173.010.129,13</b>	<b>77.673.315,05</b>

FONTE: SMARapd Informática Ltda

Emissão: 12/09/2025 07:01:29

1 / 3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS**  
**Relatório Resumido da Execução Orçamentária**  
**Balanco Orçamentário**

**LRF, ART. 52, INCISO I, ALÍNEAS "A" e "B" do INCISO II e § 1º**

Período: Agosto de 2025		Município: PEDERNEIRAS							
DESPESAS	Dotação Inicial	Créditos Adic. / Anulações	Dotação Atualizada	Empenhado	Liquidado	Pago	Saldo a Empenhar	Saldo a Liquidar	Saldo a Pagar
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>239.364.180,47</b>	<b>7.994.552,98</b>	<b>247.358.733,45</b>	<b>183.551.400,52</b>	<b>157.490.738,52</b>	<b>153.485.668,77</b>	<b>63.807.332,93</b>	<b>26.060.662,00</b>	<b>4.005.069,75</b>
Pessoal e Encargos Sociais	107.587.677,22	522.861,01	108.110.538,23	69.025.072,83	68.818.647,77	67.485.417,18	39.085.465,40	206.425,06	1.333.230,59
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	131.776.503,25	7.471.691,97	139.248.195,22	114.526.327,69	88.672.090,75	86.000.251,59	24.721.867,53	25.854.236,94	2.671.839,16
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>7.185.769,50</b>	<b>6.858.032,07</b>	<b>14.043.801,57</b>	<b>8.452.347,23</b>	<b>4.153.817,23</b>	<b>3.980.349,97</b>	<b>5.591.454,34</b>	<b>4.298.530,00</b>	<b>173.467,26</b>
Investimentos	4.785.769,50	6.858.032,07	11.643.801,57	6.826.232,49	2.527.702,49	2.354.235,23	4.817.569,08	4.298.530,00	173.467,26
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização / Refinanciamento da Dívida	2.400.000,00	0,00	2.400.000,00	1.626.114,74	1.626.114,74	1.626.114,74	773.885,26	0,00	0,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>300.442,73</b>	<b>0,00</b>	<b>300.442,73</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)</b>	<b>246.850.392,70</b>	<b>14.852.585,05</b>	<b>261.702.977,75</b>	<b>192.003.747,75</b>	<b>161.644.555,75</b>	<b>157.466.018,74</b>	<b>69.398.787,27</b>	<b>30.359.192,00</b>	<b>4.178.537,01</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANC. (VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL COM REFINANC. (VIII) = (VI + VII)</b>	<b>246.850.392,70</b>	<b>14.852.585,05</b>	<b>261.702.977,75</b>	<b>192.003.747,75</b>	<b>161.644.555,75</b>	<b>157.466.018,74</b>	<b>69.398.787,27</b>	<b>30.359.192,00</b>	<b>4.178.537,01</b>
<b>SUPERÁVIT (IX)</b>					<b>11.365.573,38</b>				
<b>TOTAL (X) = (VIII + IX)</b>	<b>246.850.392,70</b>	<b>14.852.585,05</b>	<b>261.702.977,75</b>	<b>192.003.747,75</b>	<b>173.010.129,13</b>	<b>157.466.018,74</b>	<b>69.398.787,27</b>	<b>30.359.192,00</b>	<b>4.178.537,01</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS**  
**Relatório Resumido da Execução Orçamentária**  
**Demonstrativo por Função e Subfunção**  
**LRF, ART. 52, INCISO II, ALÍNEA "C"**

Período: Agosto de 2025

Município: PEDERNEIRAS

Função Subfunção	Dotação Inicial	Créditos Adic. / Anulações	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Saldo a Empenhar	Despesas Liquidadas	Saldo a Liquidar
<b>02 - JUDICIÁRIA</b>	<b>2.160.500,00</b>	<b>504.399,40</b>	<b>2.664.899,40</b>	<b>2.257.085,44</b>	<b>407.813,96</b>	<b>2.257.085,44</b>	<b>0,00</b>
062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	2.160.500,00	504.399,40	2.664.899,40	2.257.085,44	407.813,96	2.257.085,44	0,00
<b>03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA</b>	<b>2.811.500,00</b>	<b>-165.000,00</b>	<b>2.646.500,00</b>	<b>1.808.612,46</b>	<b>837.887,54</b>	<b>1.650.532,43</b>	<b>158.080,03</b>
092 - REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	2.811.500,00	-165.000,00	2.646.500,00	1.808.612,46	837.887,54	1.650.532,43	158.080,03
<b>04 - ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>21.915.696,00</b>	<b>2.153.562,79</b>	<b>24.069.258,79</b>	<b>16.144.535,02</b>	<b>7.924.723,77</b>	<b>14.339.537,28</b>	<b>1.804.997,74</b>
121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	563.200,00	0,00	563.200,00	401.091,52	162.108,48	375.007,91	26.083,61
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	13.290.226,00	1.912.557,50	15.202.783,50	9.924.006,81	5.278.776,69	8.645.597,01	1.278.409,80
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.096.600,00	153.454,57	1.250.054,57	926.111,97	323.942,60	875.624,06	50.487,91
124 - CONTROLE INTERNO	293.080,00	0,00	293.080,00	173.862,75	119.217,25	158.682,76	15.179,99
125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	334.150,00	0,00	334.150,00	192.589,07	141.560,93	157.008,57	35.580,50
126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	507.530,00	87.550,72	595.080,72	446.296,40	148.784,32	222.954,30	223.342,10
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	5.335.950,00	0,00	5.335.950,00	3.763.282,42	1.572.667,58	3.625.628,29	137.654,13
129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	479.860,00	0,00	479.860,00	307.586,78	172.273,22	273.927,08	33.659,70
131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL	15.100,00	0,00	15.100,00	9.707,30	5.392,70	5.107,30	4.600,00
<b>06 - SEGURANÇA PÚBLICA</b>	<b>1.063.362,54</b>	<b>280.303,76</b>	<b>1.343.666,30</b>	<b>788.247,64</b>	<b>555.418,66</b>	<b>650.162,12</b>	<b>138.085,52</b>
181 - POLICIAMENTO	1.038.262,54	277.178,66	1.315.441,20	760.067,51	555.373,69	624.169,99	135.897,52
182 - DEFESA CIVIL	25.100,00	3.125,10	28.225,10	28.180,13	44,97	25.992,13	2.188,00
<b>08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>14.621.395,44</b>	<b>1.442.996,30</b>	<b>16.064.391,74</b>	<b>11.957.785,58</b>	<b>4.106.606,16</b>	<b>9.877.414,42</b>	<b>2.080.371,16</b>
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.939.000,00	202.313,88	5.141.313,88	3.395.262,74	1.746.051,14	2.775.009,56	620.253,18
241 - Assistência à Pessoa Idosa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
243 - Assistência à Criança e ao adolescente	267.050,00	0,00	267.050,00	267.050,00	0,00	224.700,00	42.350,00

FONTE: SMARapd Informática Ltda

Emissão: 19/09/2025 09:25:21

1 / 4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS**  
**Relatório Resumido da Execução Orçamentária**  
**Demonstrativo por Função e Subfunção**  
**LRF, ART. 52, INCISO II, ALÍNEA "C"**

Período: Agosto de 2025		Município: PEDERNEIRAS						
Função	Subfunção	Dotação Inicial	Créditos Adic. / Anulações	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Saldo a Empenhar	Despesas Liquidadas	Saldo a Liquidar
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	684.616,00	10.445,64	695.061,64	420.788,48	274.273,16	294.646,93	126.141,55
	245 - Serviços Socioassistenciais	8.730.729,44	1.230.236,78	9.960.966,22	7.874.684,36	2.086.281,86	6.583.057,93	1.291.626,43
<b>10 - SAÚDE</b>		<b>73.250.046,20</b>	<b>4.158.147,93</b>	<b>77.408.194,13</b>	<b>61.407.729,73</b>	<b>16.000.464,40</b>	<b>51.155.697,26</b>	<b>10.252.032,47</b>
	301 - ATENÇÃO BÁSICA	31.080.910,71	2.752.988,30	33.833.899,01	26.407.509,25	7.426.389,76	21.139.253,96	5.268.255,29
	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	38.271.743,54	1.063.312,35	39.335.055,89	31.673.067,74	7.661.988,15	26.838.808,70	4.834.259,04
	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.882.477,52	267.261,28	2.149.738,80	2.041.708,77	108.030,03	1.986.007,93	55.700,84
	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	215.718,23	3.100,00	218.818,23	151.312,64	67.505,59	141.400,97	9.911,67
	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.799.196,20	71.486,00	1.870.682,20	1.134.131,33	736.550,87	1.050.225,70	83.905,63
<b>12 - EDUCAÇÃO</b>		<b>85.098.357,96</b>	<b>1.654.899,99</b>	<b>86.753.257,95</b>	<b>60.028.229,12</b>	<b>26.725.028,83</b>	<b>52.170.494,26</b>	<b>7.857.734,86</b>
	306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	6.969.319,82	0,00	6.969.319,82	4.602.615,64	2.366.704,18	3.865.746,16	736.869,48
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL	39.055.813,14	1.480.633,56	40.536.446,70	28.381.301,67	12.155.145,03	24.735.767,51	3.645.534,16
	364 - ENSINO SUPERIOR	120.000,00	0,00	120.000,00	100.131,01	19.868,99	68.655,75	31.475,26
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	33.209.200,00	173.461,43	33.382.661,43	22.851.659,77	10.531.001,66	20.471.075,14	2.380.584,63
	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	295.000,00	0,00	295.000,00	153.459,08	141.540,92	143.859,08	9.600,00
	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.680.125,00	805,00	3.680.930,00	2.230.812,27	1.450.117,73	1.925.493,02	305.319,25
	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.768.900,00	0,00	1.768.900,00	1.708.249,68	60.650,32	959.897,60	748.352,08
<b>13 - CULTURA</b>		<b>1.917.990,00</b>	<b>85.286,20</b>	<b>2.003.276,20</b>	<b>1.394.124,36</b>	<b>609.151,84</b>	<b>1.208.081,71</b>	<b>186.042,65</b>
	391 - PATRIMONIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	427.600,00	0,00	427.600,00	288.685,84	138.914,16	247.944,73	40.741,11
	392 - DIFUSÃO CULTURAL	1.490.390,00	85.286,20	1.575.676,20	1.105.438,52	470.237,68	960.136,98	145.301,54
<b>14 - DIREITOS DA CIDADANIA</b>		<b>400.000,00</b>	<b>178.266,88</b>	<b>578.266,88</b>	<b>371.319,60</b>	<b>206.947,28</b>	<b>348.172,60</b>	<b>23.147,00</b>
	422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	400.000,00	178.266,88	578.266,88	371.319,60	206.947,28	348.172,60	23.147,00

FONTE: SMARapd Informática Ltda

Emissão: 19/09/2025 09:25:21

2 / 4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS**  
**Relatório Resumido da Execução Orçamentária**  
**Demonstrativo por Função e Subfunção**  
**LRF, ART. 52, INCISO II, ALÍNEA "C"**

Período: Agosto de 2025		Município: PEDERNEIRAS						
Função	Subfunção	Dotação Inicial	Créditos Adic. / Anulações	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Saldo a Empenhar	Despesas Liquidadas	Saldo a Liquidar
<b>15 - URBANISMO</b>		<b>25.537.396,56</b>	<b>4.100.381,44</b>	<b>29.637.778,00</b>	<b>20.504.435,67</b>	<b>9.133.342,33</b>	<b>14.834.469,40</b>	<b>5.669.966,27</b>
	451 - INFRAESTRUTURA URBANA	5.943.080,00	3.771.902,89	9.714.982,89	5.502.851,55	4.212.131,34	3.690.042,53	1.812.809,02
	452 - SERVIÇOS URBANOS	19.594.316,56	328.478,55	19.922.795,11	15.001.584,12	4.921.210,99	11.144.426,87	3.857.157,25
<b>16 - HABITAÇÃO</b>		<b>600,00</b>	<b>0,00</b>	<b>600,00</b>	<b>0,00</b>	<b>600,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
	482 - HABITAÇÃO URBANA	600,00	0,00	600,00	0,00	600,00	0,00	0,00
<b>17 - SANEAMENTO</b>		<b>250.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>250.000,00</b>	<b>217.244,73</b>	<b>32.755,27</b>	<b>201.677,55</b>	<b>15.567,18</b>
	541 - PRESERVAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL	250.000,00	0,00	250.000,00	217.244,73	32.755,27	201.677,55	15.567,18
<b>18 - GESTÃO AMBIENTAL</b>		<b>3.169.401,25</b>	<b>144.526,80</b>	<b>3.313.928,05</b>	<b>3.087.805,21</b>	<b>226.122,84</b>	<b>2.848.553,51</b>	<b>239.251,70</b>
	541 - PRESERVAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL	3.169.401,25	144.526,80	3.313.928,05	3.087.805,21	226.122,84	2.848.553,51	239.251,70
<b>20 - AGRICULTURA</b>		<b>2.417.900,00</b>	<b>214.785,00</b>	<b>2.632.685,00</b>	<b>2.243.737,42</b>	<b>388.947,58</b>	<b>1.845.516,15</b>	<b>398.221,27</b>
	609 - DEFESA AGROPECUARIA	2.417.900,00	214.785,00	2.632.685,00	2.243.737,42	388.947,58	1.845.516,15	398.221,27
<b>22 - INDÚSTRIA</b>		<b>211.890,00</b>	<b>0,00</b>	<b>211.890,00</b>	<b>91.888,26</b>	<b>120.001,74</b>	<b>87.088,26</b>	<b>4.800,00</b>
	662 - PRODUÇÃO INDUSTRIAL	211.890,00	0,00	211.890,00	91.888,26	120.001,74	87.088,26	4.800,00
<b>23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS</b>		<b>3.241.500,00</b>	<b>-98.639,23</b>	<b>3.142.860,77</b>	<b>2.859.227,00</b>	<b>283.633,77</b>	<b>2.651.051,33</b>	<b>208.175,67</b>
	691 - PROMOÇÃO COMERCIAL	1.541.100,00	-98.639,23	1.442.460,77	1.270.013,76	172.447,01	1.088.341,50	181.672,26
	695 - TURISMO	1.700.400,00	0,00	1.700.400,00	1.589.213,24	111.186,76	1.562.709,83	26.503,41
<b>25 - ENERGIA</b>		<b>4.320.100,00</b>	<b>91.586,56</b>	<b>4.411.686,56</b>	<b>3.594.840,89</b>	<b>816.845,67</b>	<b>2.676.929,90</b>	<b>917.910,99</b>
	752 - ENERGIA ELÉTRICA	4.320.100,00	91.586,56	4.411.686,56	3.594.840,89	816.845,67	2.676.929,90	917.910,99
<b>26 - TRANSPORTE</b>		<b>504.480,00</b>	<b>0,00</b>	<b>504.480,00</b>	<b>408.274,88</b>	<b>96.205,12</b>	<b>380.967,03</b>	<b>27.307,85</b>
	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	504.480,00	0,00	504.480,00	408.274,88	96.205,12	380.967,03	27.307,85
<b>27 - DESPORTO E LAZER</b>		<b>3.657.834,02</b>	<b>107.081,23</b>	<b>3.764.915,25</b>	<b>2.838.624,74</b>	<b>926.290,51</b>	<b>2.461.125,10</b>	<b>377.499,64</b>
	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	3.064.615,72	107.081,23	3.171.696,95	2.391.158,18	780.538,77	2.094.404,28	296.753,90

FONTE: SMARapd Informática Ltda

Emissão: 19/09/2025 09:25:21

3 / 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Demonstrativo por Função e Subfunção  
LRF, ART. 52, INCISO II, ALÍNEA "C"

Período: Agosto de 2025		Município: PEDERNEIRAS						
Função	Subfunção	Dotação Inicial	Créditos Adic. / Anulações	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Saldo a Empenhar	Despesas Liquidadas	Saldo a Liquidar
	813 - LAZER	593.218,30	0,00	593.218,30	447.466,56	145.751,74	366.720,82	80.745,74
<b>99 - RESERVA DE CONTINGENCIA</b>		<b>300.442,73</b>	<b>0,00</b>	<b>300.442,73</b>	<b>0,00</b>	<b>300.442,73</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
	999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	300.442,73	0,00	300.442,73	0,00	300.442,73	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>246.850.392,70</b>	<b>14.852.585,05</b>	<b>261.702.977,75</b>	<b>192.003.747,75</b>	<b>69.699.230,00</b>	<b>161.644.555,75</b>	<b>30.359.192,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS**  
**Relatório Resumido da Execução Orçamentária**  
**Demonstrativo de Apuração da Receita Corrente Líquida - R.C.L.**  
**LRF, ART. 53, INCISO I**

Período: Agosto de 2025

Município: PEDERNEIRAS

## Evolução da Receita Realizada nos Últimos Doze Meses

RECEITAS CORRENTES													
Especificação	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	Total
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.614.384,89	2.837.117,24	2.503.285,71	3.858.784,35	2.507.379,33	2.395.061,26	2.416.191,40	2.333.968,96	6.095.845,31	4.053.715,92	3.286.015,10	2.687.063,37	37.588.812,84
CONTRIBUIÇÕES	407.683,44	391.348,81	392.506,56	460.713,57	351.574,15	371.871,48	350.559,17	380.444,67	999.227,05	655.633,41	410.778,26	411.018,78	5.583.359,35
RECEITA PATRIMONIAL	275.412,08	295.973,47	249.314,64	362.092,82	294.501,22	313.490,80	312.923,66	324.970,41	352.867,52	353.048,88	407.467,57	379.483,77	3.921.546,84
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	7.156,02	12.455,21	7.097,68	8.207,97	11.585,40	52.732,25	10.062,23	12.565,72	9.874,68	12.498,39	10.106,99	13.718,44	168.060,98
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.423.358,70	19.537.886,67	16.513.471,80	22.607.231,84	19.968.319,92	18.876.347,91	16.960.239,05	24.519.102,93	19.107.703,16	16.797.345,73	22.537.011,68	19.489.985,61	231.338.005,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	241.909,91	2.602.947,30	74.765,81	71.604,19	81.810,83	95.390,81	233.077,65	94.964,14	190.560,40	249.927,10	301.727,72	468.189,14	4.706.875,00
<b>TOTAL RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>17.969.905,04</b>	<b>25.677.728,70</b>	<b>19.740.442,20</b>	<b>27.368.634,74</b>	<b>23.215.170,85</b>	<b>22.104.894,51</b>	<b>20.283.053,16</b>	<b>27.666.016,83</b>	<b>26.756.078,12</b>	<b>22.122.169,43</b>	<b>26.953.107,32</b>	<b>23.449.459,11</b>	<b>283.306.660,01</b>
DEDUÇÕES													
Especificação	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	Total
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR A R.P.P.S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GANHOS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	1.696.820,74	2.709.034,51	2.264.462,55	2.716.010,94	957.694,80	1.285.115,86	846.307,91	8.107.339,65	2.680.711,21	2.227.386,61	2.655.641,02	2.400.416,68	30.546.942,48
<b>TOTAL DEDUÇÕES (II)</b>	<b>1.696.820,74</b>	<b>2.709.034,51</b>	<b>2.264.462,55</b>	<b>2.716.010,94</b>	<b>957.694,80</b>	<b>1.285.115,86</b>	<b>846.307,91</b>	<b>8.107.339,65</b>	<b>2.680.711,21</b>	<b>2.227.386,61</b>	<b>2.655.641,02</b>	<b>2.400.416,68</b>	<b>30.546.942,48</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III = I - II)</b>													<b>252.759.717,53</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.900.000,00	2.200.000,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V = III - IV)</b>													<b>250.559.717,53</b>

FONTE: SMARapd Informática Ltda

Emissão: 12/09/2025 06:58:48

1 / 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo de Apuração da Receita Corrente Líquida - R.C.L.

LRF, ART. 53, INCISO I

Período: Agosto de 2025

Município: PEDERNEIRAS

Evolução da Receita Realizada nos Últimos Doze Meses

Table with 13 columns and 3 rows showing revenue evolution. Row 1: (-) Transferências obrigatórias da União... 0,00. Row 2: Vencimento dos agentes comunitários de saúde... 172.264,00. Row 3: RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII = V - VI - VII) 247.900.101,53



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

### Relatório Resumido da Execução Orçamentária

#### Demonstrativo Resultado Primário

#### LRF, ART. 53, INCISO III

Período: Agosto de 2025	Município: PEDERNEIRAS		
RECEITAS FISCAIS	Previsão Anual Inicial	Previsão Anual Atualizada	Receitas Realizadas até o Bimestre
<b>RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)</b>	<b>275.202.840,73</b>	<b>275.202.840,73</b>	<b>189.812.644,24</b>
<b>Receita Tributária</b>	<b>39.033.800,00</b>	<b>39.033.800,00</b>	<b>25.775.240,65</b>
<b>Receita de Contribuição</b>	<b>6.310.100,00</b>	<b>6.310.100,00</b>	<b>3.931.106,97</b>
Receita Previdenciária	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	6.310.100,00	6.310.100,00	3.931.106,97
<b>Receita Patrimonial Líquida</b>	<b>13.000,00</b>	<b>13.000,00</b>	<b>1.448,74</b>
Receita Patrimonial	3.351.403,45	3.351.403,45	2.738.753,83
(-) Aplicações Financeiras	3.338.403,45	3.338.403,45	2.737.305,09
<b>Transferências Correntes</b>	<b>227.629.340,73</b>	<b>227.629.340,73</b>	<b>158.256.055,99</b>
<b>Demais Receitas Correntes</b>	<b>2.216.600,00</b>	<b>2.216.600,00</b>	<b>1.848.791,89</b>
Diversas Receitas Correntes	2.216.600,00	2.216.600,00	1.848.791,89
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	<b>2.102.200,00</b>	<b>2.102.200,00</b>	<b>1.620.793,54</b>
<b>Operações de Crédito (III)</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>	<b>310.185,46</b>
<b>Amortização de Empréstimos (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Alienação de Ativos</b>	<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (V)	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (VI)	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.000,00	1.000,00	0,00
<b>Transferências de Capital</b>	<b>2.101.100,00</b>	<b>2.101.100,00</b>	<b>1.310.608,08</b>
Convênios	2.101.100,00	2.101.100,00	810.650,08
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	499.958,00
<b>Outras Receitas de Capital</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VII) = (II-III-IV-V-VI)</b>	<b>2.102.100,00</b>	<b>2.102.100,00</b>	<b>1.310.608,08</b>
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA (VIII)</b>	<b>29.960.000,00</b>	<b>29.960.000,00</b>	<b>21.160.613,74</b>
<b>RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IX) = (I+VII-VIII)</b>	<b>247.344.940,73</b>	<b>247.344.940,73</b>	<b>169.962.638,58</b>

FONTE: SMARapd Informática Ltda



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS**  
**Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

**Demonstrativo Resultado Primário**  
**LRF, ART. 53, § 1º, INCISO III**

Período: Agosto de 2025	Município: PEDERNEIRAS		
DESPESAS FISCAIS	Dotação Anual Inicial	Dotação Anual Atualizada	Despesas Liquidada até o Bimestre
<b>DESPESAS CORRENTES (X)</b>	<b>239.364.180,47</b>	<b>247.358.733,45</b>	<b>157.490.738,52</b>
Pessoal e Encargos Sociais	107.587.677,22	108.110.538,23	68.818.647,77
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	131.776.503,25	139.248.195,22	88.672.090,75
<b>DESP. FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)</b>	<b>239.364.180,47</b>	<b>247.358.733,45</b>	<b>157.490.738,52</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XIII)</b>	<b>7.185.769,50</b>	<b>14.043.801,57</b>	<b>4.153.817,23</b>
<b>Investimentos</b>	<b>4.785.769,50</b>	<b>11.643.801,57</b>	<b>2.527.702,49</b>
<b>Inversões Financeiras</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Concessão de Empréstimos (XIV)	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XV)	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
<b>Amortização da Dívida (XVI)</b>	<b>2.400.000,00</b>	<b>2.400.000,00</b>	<b>1.626.114,74</b>
<b>DESP. FISCAIS DE CAPITAL (XVII) = (XIII-XIV-XV-XVI)</b>	<b>4.785.769,50</b>	<b>11.643.801,57</b>	<b>2.527.702,49</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)</b>	<b>300.442,73</b>	<b>300.442,73</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XIX) = (XII+XVII+XVIII)</b>	<b>244.450.392,70</b>	<b>259.302.977,75</b>	<b>160.018.441,01</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XIX)</b>	<b>2.894.548,03</b>	<b>-11.958.037,02</b>	<b>9.944.197,57</b>
<b>META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO</b>			<b>-15.980.988,50</b>

FONTE: SMARapd Informática Ltda



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS**  
**Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

**Demonstrativo do Resultado Nominal - Exceto Órgão de**  
**Previdência LRF, ART. 53, INCISO III**

Período: Agosto de 2025

Município: PEDERNEIRAS

	Saldo Exercício Anterior (a)	Saldo Bimestre Anterior (b)	Saldo Bimestre Atual (c)
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA (I)</b>	<b>12.978.390,49</b>	<b>11.849.392,49</b>	<b>11.682.074,45</b>
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>32.896.048,19</b>	<b>35.388.651,22</b>	<b>38.024.085,59</b>
Ativo Disponível	37.843.063,47	38.100.698,08	40.224.318,71
Haveres Financeiros	860.979,55	595.783,67	587.449,56
(-) Restos a Pagar Processados	3.608.154,81	34.345,29	21.872,92
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.199.840,02	3.273.485,24	2.765.809,76
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>-19.917.657,70</b>	<b>-23.539.258,73</b>	<b>-26.342.011,14</b>
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)</b>	<b>-19.917.657,70</b>	<b>-23.539.258,73</b>	<b>-26.342.011,14</b>
	<b>Período de Referência</b>		
	<b>No Bimestre (c - b)</b>	<b>No Exercício (c - a)</b>	
<b>RESULTADO NOMINAL</b>	<b>-2.802.752,41</b>	<b>-6.424.353,44</b>	
<b>META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO</b>		<b>-21.000.000,00</b>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS**  
**Relatório Resumido da Execução Orçamentária**  
**Demonstrativo de Restos a Pagar**  
**LRF, ART. 53, INCISO V**

Período: Agosto de 2025

Município: PEDERNEIRAS

Fonte Recurso	Saldo Exerc. Anteriores		Movimentação até o Período					Inscr. ao Final do Exerc.		Saldo até o Período		
	Cód. Aplicação	Proces.	Não Proces.	Liquidação	Pagamento		Cancelamentos		Proces.	Não Proces.	Proces.	Não Proces.
					Proces.	Não Proces.	Proces.	Não Proces.				
<b>PODER EXECUTIVO</b>		<b>3.409.601,84</b>	<b>13.770.107,34</b>	<b>7.192.822,14</b>	<b>3.401.417,34</b>	<b>7.178.531,91</b>	<b>601,81</b>	<b>3.609.750,01</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.582,69</b>	<b>2.981.825,42</b>
<b>ÓRGÃO: 001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS</b>		<b>3.409.601,84</b>	<b>13.770.107,34</b>	<b>7.192.822,14</b>	<b>3.401.417,34</b>	<b>7.178.531,91</b>	<b>601,81</b>	<b>3.609.750,01</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.582,69</b>	<b>2.981.825,42</b>
01 100.0000 - GERAL TOTAL		15.274,16	500.641,79	131.208,55	15.274,16	131.208,55	0,00	368.575,13	0,00	0,00	0,00	858,11
01 100.0010 - VALE ALIMENTAÇÃO		3.803,25	0,00	0,00	3.803,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 100.0133 - TERMO DE COLABORAÇÃO 03/2022 - APEM		16.650,00	0,00	0,00	16.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 110.0000 - GERAL		855.730,38	1.660.965,12	1.232.328,87	855.128,57	1.232.328,87	601,81	219.823,07	0,00	0,00	0,00	208.813,18
01 200.0000 - EDUCAÇÃO		0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 210.0000 - EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00	4.986,25	0,00	0,00	0,00	0,00	4.986,25	0,00	0,00	0,00	0,00
01 212.0000 - EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE		118.585,53	0,00	0,00	118.585,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 213.0000 - EDUCAÇÃO INFANTIL PRE ESCOLA		370,92	0,00	0,00	370,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 220.0000 - ENSINO FUNDAMENTAL		14.812,50	1.235,64	1.235,64	14.812,50	1.235,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 301.0000 - SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA		136.872,02	126.308,67	106.215,60	136.872,02	106.147,37	0,00	7.025,00	0,00	0,00	0,00	13.136,30
01 302.0000 - SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB E HOSPITAL		126.418,77	1.126.651,35	918.110,24	126.418,77	918.110,24	0,00	21.753,10	0,00	0,00	0,00	186.788,01
01 303.0000 - SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		28.904,24	0,00	0,00	28.904,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 304.0000 - SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		0,00	79.024,76	2.417,96	0,00	2.417,96	0,00	76.606,80	0,00	0,00	0,00	0,00
01 305.0000 - SAÚDE - GESTÃO DO SUS		23.069,90	2.801,63	2.152,17	23.069,90	2.152,17	0,00	649,46	0,00	0,00	0,00	0,00
01 310.0000 - SAÚDE - GERAL		0,00	9.247,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.247,87
01 440.0000 - POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO		0,00	20.885,32	15.102,18	0,00	15.102,18	0,00	5.783,14	0,00	0,00	0,00	0,00
01 500.0000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.529,01	1.099,06	1.099,05	2.529,01	1.099,05	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00
01 500.0041 - TERMO DE COLABORAÇÃO 2 - LEGIÃO MIRIM		0,00	10.587,50	10.587,50	0,00	10.587,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 510.0000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL		160.436,74	187.691,34	103.277,62	160.436,74	99.680,12	0,00	15.092,74	0,00	0,00	0,00	72.918,48

FONTE: SMARapd Informática Ltda

Emissão: 12/09/2025 07:04:56

1 / 5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS**  
**Relatório Resumido da Execução Orçamentária**  
**Demonstrativo de Restos a Pagar**  
**LRF, ART. 53, INCISO V**

Período: Agosto de 2025

Município: PEDERNEIRAS

Fonte Recurso	Saldo Exerc. Anteriores		Liquidação	Movimentação até o Período				Inscr. ao Final do Exerc.		Saldo até o Período		
	Cód. Aplicação	Proces.		Não Proces.	Pagamento		Cancelamentos		Proces.	Não Proces.	Proces.	Não Proces.
					Proces.	Não Proces.	Proces.	Não Proces.				
02 100.0127 - CV 101544/2022 IMPLANTAÇÃO AVENIDA PROJETADA	0,00	1.883.704,17	133.704,17	0,00	133.704,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.750.000,00	
02 100.0132 - Construção de Ponte Rua Siqueira Campos	0,00	393.150,08	393.150,08	0,00	393.150,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 100.0147 - Iluminação de Led-Parque Ecológico	0,00	263.025,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	263.025,89	
02 200.0022 - EMENDA APOIO PEDAGÓGICO	0,00	47.248,11	47.248,11	0,00	47.248,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 261.0000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO	782.715,94	0,00	0,00	782.715,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 271.0000 - EDUC FUNDEB-MAGISTERIO-CRECHE	238.322,26	0,00	0,00	238.322,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 272.0000 - EDUC FUNDEB-MAGISTERIO-PRE ESCOLA	327.708,32	0,00	0,00	327.708,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 301.0000 - SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	13.728,88	50.328,26	45.756,23	13.728,88	45.756,23	0,00	4.572,03	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 301.0001 - Transf. Estadual - Custeio Saúde - Emenda	5.646,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.646,44	0,00	
02 301.0005 - Emenda Parl. At. Básica Prop. 2022.050.44617	0,00	15.883,04	13.853,64	0,00	13.853,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.029,40	
02 301.0149 - UBS - Bosque dos Ipês	0,00	788.064,10	688.064,10	0,00	688.064,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	
02 302.0000 - SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB E HOSPITAL	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	
02 302.0007 - Construção de Centro de Saúde	219.307,03	198.192,97	198.192,97	219.307,03	198.192,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 302.0142 - Transf Fd Est Saúde Resolução SS 155 - MAC	0,00	34.359,00	7.664,00	0,00	7.664,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.695,00	
02 304.0143 - Transf. Resolução SS 155 Assist. Farmacêutica	0,00	15.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 510.0000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	3.326,10	9.038,90	8.949,50	3.326,10	8.949,50	0,00	89,40	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 801.0006 - Emenda Parl. Vínicius Camarinha 108/2024	230,00	8.703,60	4.900,00	230,00	4.900,00	0,00	3.803,60	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 801.0007 - Emenda Parl. Individual - Arnaldo Jardim 2024	9.600,00	5.562,90	4.000,50	9.600,00	4.000,50	0,00	1.562,40	0,00	0,00	0,00	0,00	
05 100.0000 - GERAL TOTAL	0,00	1.143,69	1.143,69	0,00	1.143,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05 100.0001 - FEP-Fundo de Petróleo	0,00	100.823,05	73.505,05	0,00	73.505,05	0,00	27.318,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05 100.0003 - CFM-Produção Mineral	0,00	50.854,08	49.972,08	0,00	49.972,08	0,00	882,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SMARapd Informática Ltda

Emissão: 12/09/2025 07:04:56

2 / 5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS**  
**Relatório Resumido da Execução Orçamentária**  
**Demonstrativo de Restos a Pagar**  
**LRF, ART. 53, INCISO V**

Período: Agosto de 2025

Município: PEDERNEIRAS

Fonte Recurso	Saldo Exerc. Anteriores		Liquidação	Movimentação até o Período				Inscr. ao Final do Exerc.		Saldo até o Período		
	Cód. Aplicação	Proces.		Não Proces.	Pagamento		Cancelamentos		Proces.	Não Proces.	Proces.	Não Proces.
					Proces.	Não Proces.	Proces.	Não Proces.				
05 100.0004 - CFH-Compensação F. Recursos Hidricos	0,00	142.118,17	141.976,80	0,00	141.976,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141,37	
05 100.0005 - ITA-Royalties de Itaipu	0,00	2.370,36	0,00	0,00	0,00	0,00	2.370,36	0,00	0,00	0,00	0,00	
05 100.0112 - REC. RECURSOS DA CESSÃO ONEROSA-LEI 13.885/19	0,00	24.157,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.157,45	
05 100.0139 - FUNDO DE INCENTIVO A CULTURA-ALDIR BLANC 2	0,00	20.314,11	20.314,11	0,00	20.314,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05 100.0159 - CR 955315/23 RECAPE ASFÁLTICO DIVERSAS RUAS DO M	0,00	284.060,11	284.060,11	0,00	284.060,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05 200.0112 - CESSÃO ONEROSA PRÉ SAL- EDUCAÇÃO	0,00	9.610,04	0,00	0,00	0,00	0,00	9.610,04	0,00	0,00	0,00	0,00	
05 210.0000 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	3.204,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.204,00	
05 213.0000 - EDUCAÇÃO INFANTIL PRE ESCOLA	0,00	2.086,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.086,09	
05 220.0000 - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	45.425,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.425,71	
05 233.0000 - PNAE ENSINO MEDIO	4.740,00	0,00	0,00	4.740,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05 280.0000 - QSE CRECHE	67.114,14	108.641,50	59.015,37	66.032,89	58.390,87	0,00	43.439,63	0,00	0,00	1.081,25	6.811,00	
05 281.0000 - QSE PRE ESCOLA	15.371,12	101.670,47	58.736,93	15.086,12	58.736,93	0,00	28.533,89	0,00	0,00	285,00	14.399,65	
05 282.0000 - QSE ENSINO FUNDAMENTAL	82.254,13	2.273.436,11	227.036,73	81.684,13	227.036,73	0,00	1.916.953,18	0,00	0,00	570,00	129.446,20	
05 283.0000 - PNAE CRECHE	2.944,20	0,00	0,00	2.944,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05 294.0000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS FNDE CRECHE	20.610,00	102.490,74	100.186,74	20.610,00	100.186,74	0,00	1.806,00	0,00	0,00	0,00	498,00	
05 296.0000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS FNDE ENSINO FUNDAMENTA	0,00	73.900,89	73.900,89	0,00	73.900,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05 301.0000 - SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	8.538,32	223.859,64	186.857,45	8.538,32	186.857,45	0,00	2.534,50	0,00	0,00	0,00	34.467,69	
05 301.0014 - Portaria GM/MS nº 2.396 - Equip. Saúde Bucal	2.085,00	14.964,00	14.964,00	2.085,00	14.964,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05 302.0000 - SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB E HOSPITAL	26.147,90	160.355,98	103.063,51	26.147,90	103.063,51	0,00	1.083,12	0,00	0,00	0,00	56.209,35	
05 302.0023 - CONVÊNIO 02/2023-SANTA CASA-CONTRATUALIZAÇÃO S	0,00	558.643,58	0,00	0,00	0,00	0,00	558.643,58	0,00	0,00	0,00	0,00	
05 302.0028 - At. Especializada Prop. 193175	0,00	430.000,00	430.000,00	0,00	430.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SMARapd Informática Ltda

Emissão: 12/09/2025 07:04:56

3 / 5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS**  
**Relatório Resumido da Execução Orçamentária**  
**Demonstrativo de Restos a Pagar**  
**LRF, ART. 53, INCISO V**

Período: Agosto de 2025

Município: PEDERNEIRAS

Fonte Recurso	Saldo Exerc. Anteriores		Liquidação	Movimentação até o Período				Inscr. ao Final do Exerc.		Saldo até o Período		
	Cód. Aplicação	Proces.		Não Proces.	Pagamento		Cancelamentos		Proces.	Não Proces.	Proces.	Não Proces.
					Proces.	Não Proces.	Proces.	Não Proces.				
05 303.0000 - SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.031,16	10.279,60	9.064,60	1.031,16	9.064,60	0,00	1.215,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05 304.0000 - SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	9.013,20	3.575,40	1.535,40	9.013,20	1.535,40	0,00	2.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05 305.0000 - SAÚDE - GESTÃO DO SUS	7.683,42	198,45	198,45	7.683,42	198,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05 310.0000 - SAÚDE - GERAL	0,00	5.238,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.238,98	
05 500.0000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	2.016,00	2.016,00	0,00	2.016,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05 500.0039 - TERMO DE COLABORAÇÃO 1 - TERCEIRA IDADE RENASC	0,00	4.881,51	0,00	0,00	0,00	0,00	4.881,51	0,00	0,00	0,00	0,00	
05 510.0000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	12.634,37	54.042,76	38.985,60	12.634,37	38.985,60	0,00	10.416,47	0,00	0,00	0,00	4.640,69	
05 800.0129 - CR 927895/22 Construção Centro de Apoio ao Turista	0,00	150.860,95	150.860,95	0,00	150.860,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05 800.0166 - Emenda Parl.Individual - Cap. Augusto At. Básica	2.280,00	2.511,28	2.511,28	2.280,00	2.511,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05 800.0309 - SIGTV Prog. 353670320230001FMAS	0,00	231,00	0,00	0,00	0,00	0,00	231,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05 800.0313 - Transf. Especial 2023 Dep. Agostinho	0,00	84.665,06	84.665,06	0,00	84.665,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05 800.0319 - Transf. Especial 2023 - Dep. Vinicius Carvalho	0,00	25.151,58	25.106,50	0,00	25.106,50	0,00	45,08	0,00	0,00	0,00	0,00	
07 100.0000 - GERAL TOTAL	0,00	168.000,00	168.000,00	0,00	168.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
08 110.0000 - GERAL	0,00	160.216,90	159.639,00	0,00	149.639,00	0,00	577,90	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
08 200.0000 - EDUCAÇÃO	24.780,00	24.414,00	24.414,00	24.780,00	24.414,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
08 210.0000 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	80.867,60	80.867,60	0,00	80.867,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
08 212.0000 - EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE	0,00	7.482,00	7.482,00	0,00	7.482,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
08 301.0000 - SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	12.470,00	648.180,19	398.045,06	12.470,00	398.045,06	0,00	249.263,13	0,00	0,00	0,00	872,00	
08 302.0000 - SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB E HOSPITAL	5.862,49	136.136,99	130.478,50	5.862,49	130.478,50	0,00	1.943,49	0,00	0,00	0,00	3.715,00	
<b>TOTAL:</b>	<b>3.409.601,84</b>	<b>13.770.107,34</b>	<b>7.192.822,14</b>	<b>3.401.417,34</b>	<b>7.178.531,91</b>	<b>601,81</b>	<b>3.609.750,01</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.582,69</b>	<b>2.981.825,42</b>	

FONTE: SMARapd Informática Ltda

Emissão: 12/09/2025 07:04:56

4 / 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo de Restos a Pagar
LRF, ART. 53, INCISO V

Período: Agosto de 2025

Município: PEDERNEIRAS

Table with columns: Fonte Recurso, Cód. Aplicação, Saldo Exerc. Anteriores (Proces., Não Proces.), Liquidação, Movimentação até o Período (Pagamento, Cancelamentos), Inscr. ao Final do Exerc. (Proces., Não Proces.), Saldo até o Período (Proces., Não Proces.).



MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025 / BIMESTRAL JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

Table with 3 columns: RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS, PREVISÃO ATUALIZADA (a), and RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b). Rows include 1-RECEITA DE IMPOSTOS, 2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, 3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2), 4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹, and 5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))².

Table with 3 columns: RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO, PREVISÃO ATUALIZADA (a), and RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b). Rows include 6-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB, 7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4), and 8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT.

Table with 2 columns: RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) and VALOR. Rows include 8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR and 8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS.

Table with 6 columns: DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)⁶, DOTAÇÃO ATUALIZADA (c), DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d), DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e), DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f), and INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g). Rows include 10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB, 10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, 10.2-OUTRAS DESPESAS, and 10.2.7-Outras.

Table with 7 columns: DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO, DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d), DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e), DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM) DISPONIBILIDADE DE CAIXA³ (h), and DESPESAS EMPENHADAS / LIQUIDADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO¹⁹⁹ (i). Rows include 11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO, 11.1-TOTAL das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos, 11.2-TOTAL das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF, 11.3-TOTAL das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF, 11.4-TOTAL das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR, 12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, 13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL, 14-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL, and 15-Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica.

CER95800 - SMARapd Informática Ltda

1 de 3

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS (CNPJ 46189718000179) em 23/09/2025 às 17:02:56 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/bd83-ae42-1554-a574-49



MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025 / BIMESTRAL JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

Table with 6 columns: INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit), VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n), VALOR NÃO APLICADO (o), VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p), VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q), % NÃO APLICADO (r). Rows include total revenue and expense breakdowns.

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

Table with 6 columns: DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção), DOTAÇÃO ATUALIZADA (e), DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d), DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e), DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g). Rows include education expenses like infant, fundamental, and special education.

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

Table with 6 columns: DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação), DOTAÇÃO ATUALIZADA (e), DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d), DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e), DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g). Rows include total expenses and breakdowns by education level.

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

Table with 2 columns: APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL, VALOR. Rows include calculations for constitutional limits based on revenue and expense data.

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2+5

Table with 4 columns: APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2+5, VALOR EXIGIDO (z), VALOR APLICADO (aa), % APLICADO (ab). Row shows application of the limit on revenue.

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 3

Table with 6 columns: RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 3, SALDO INICIAL (ac), RP LIQUIDADOS (ad), RP PAGOS (ae), RP CANCELADOS (af), SALDO FINAL (ag)=(ac)-(ae)-(af). Rows show debt from previous periods.

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Table with 3 columns: RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b). Rows include additional revenue from FIDE, royalties, and other sources.

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6

Table with 6 columns: OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6, DOTAÇÃO ATUALIZADA (e), DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d), DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e), DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g). Rows include other education expenses like professional and special education.

CER95800 - SMARapid Informática Ltda

2 de 3

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS (CNPJ 46189718000179) em 23/09/2025 às 17:02:56 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/bd83-ae42-1554-a574-49



MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2025 / BIMESTRAL JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)</b>	86.753.257,95	60.028.229,12	52.170.494,26	51.010.165,87	7.857.734,86
33.1- Despesas Correntes	84.837.857,35	59.002.908,84	51.682.004,62	50.534.425,23	7.320.904,22
33.1.1- Pessoal Ativo	55.233.300,00	33.960.844,51	33.755.026,65	33.068.179,77	205.817,86
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.177.925,00	1.037.925,00	778.443,75	691.950,00	259.481,25
33.1.4- Outras Despesas Correntes	28.426.632,35	24.004.139,33	17.148.534,22	16.774.295,46	6.855.605,11
33.2- Despesas de Capital	1.915.400,60	1.025.320,28	488.489,64	475.740,64	536.830,64
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.915.400,60	1.025.320,28	488.489,64	475.740,64	536.830,64
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>	<b>FUNDEB (ac)</b>		<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)</b>		
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024			1.348.746,52		3.147.800,09
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			24.591.732,61		1.941.086,63
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			24.867.093,79		2.391.051,86
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			1.073.385,34		2.697.834,86
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			1.073.385,34		2.697.834,86

FONTE: SMARapd Informática Ltda

Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS

Emissão: 22/09/2025 16:11:10

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

CER95800 - SMARapd Informática Ltda

3 de 3



**MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO-DEZEMBRO 2025 / BIMESTRAL JULHO-AGOSTO**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

100,00%

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	<b>37.947.100,00</b>	<b>37.947.100,00</b>	<b>25.242.284,14</b>	<b>66,52%</b>
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	11.185.000,00	11.185.000,00	7.707.553,15	68,91%
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	3.502.100,00	3.502.100,00	1.883.924,09	53,79%
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	18.650.000,00	18.650.000,00	12.092.674,67	64,84%
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	4.610.000,00	4.610.000,00	3.558.132,23	77,18%
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>149.800.000,00</b>	<b>149.800.000,00</b>	<b>105.803.071,03</b>	<b>70,63%</b>
Cota-Parte FPM	56.500.000,00	56.500.000,00	38.886.449,94	68,83%
Cota-Parte ITR	1.200.000,00	1.200.000,00	88.640,07	7,39%
Cota-Parte IPVA	13.000.000,00	13.000.000,00	11.439.677,54	88,00%
Cota-Parte ICMS	78.500.000,00	78.500.000,00	54.992.355,35	70,05%
Cota-Parte IPI-Exportação	600.000,00	600.000,00	395.948,13	65,99%
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00%
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)</b>	<b>187.747.100,00</b>	<b>187.747.100,00</b>	<b>131.045.355,17</b>	<b>69,80%</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	<b>20.114.534,48</b>	<b>20.600.803,55</b>	<b>16.946.834,21</b>	<b>82,26%</b>	<b>14.859.323,35</b>	<b>72,13%</b>	<b>14.646.269,38</b>	<b>71,10%</b>	<b>2.087.510,86</b>
Despesas Correntes	19.274.873,00	19.377.242,07	16.015.931,10	82,65%	14.359.574,82	74,11%	14.221.250,85	73,39%	1.656.356,28
Despesas de Capital	839.661,48	1.223.561,48	930.903,11	76,08%	499.748,53	40,84%	425.018,53	34,74%	431.154,58
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	<b>26.138.547,95</b>	<b>26.134.888,14</b>	<b>20.376.996,40</b>	<b>77,97%</b>	<b>18.995.996,39</b>	<b>72,68%</b>	<b>17.864.079,42</b>	<b>68,35%</b>	<b>1.381.000,01</b>
Despesas Correntes	25.824.666,68	25.816.206,87	20.373.192,35	78,92%	18.995.996,39	73,58%	17.864.079,42	69,20%	1.377.195,96
Despesas de Capital	313.881,27	318.681,27	3.804,05	1,19%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	3.804,05
<b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	<b>1.496.842,88</b>	<b>1.496.842,88</b>	<b>1.410.113,30</b>	<b>94,21%</b>	<b>1.375.590,26</b>	<b>91,90%</b>	<b>1.332.535,63</b>	<b>89,02%</b>	<b>34.523,04</b>
Despesas Correntes	1.496.842,88	1.496.842,88	1.410.113,30	94,21%	1.375.590,26	91,90%	1.332.535,63	89,02%	34.523,04
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	<b>130.732,46</b>	<b>130.732,46</b>	<b>102.878,75</b>	<b>78,69%</b>	<b>92.967,08</b>	<b>71,11%</b>	<b>90.821,15</b>	<b>69,47%</b>	<b>9.911,67</b>
Despesas Correntes	130.632,46	130.632,46	102.878,75	78,75%	92.967,08	71,17%	90.821,15	69,52%	9.911,67
Despesas de Capital	100,00	100,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	<b>1.320.566,82</b>	<b>1.320.566,82</b>	<b>769.393,63</b>	<b>58,26%</b>	<b>686.974,00</b>	<b>52,02%</b>	<b>670.264,80</b>	<b>50,76%</b>	<b>82.419,63</b>
Despesas Correntes	1.320.466,82	1.320.466,82	769.393,63	58,27%	686.974,00	52,03%	670.264,80	50,76%	82.419,63
Despesas de Capital	100,00	100,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)</b>	<b>1.615.902,00</b>	<b>1.605.902,00</b>	<b>1.096.138,07</b>	<b>68,26%</b>	<b>968.811,56</b>	<b>60,33%</b>	<b>955.189,15</b>	<b>59,48%</b>	<b>127.326,51</b>
Despesas Correntes	1.615.702,00	1.605.702,00	1.096.138,07	68,27%	968.811,56	60,34%	955.189,15	59,49%	127.326,51
Despesas de Capital	200,00	200,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>50.817.126,59</b>	<b>51.289.735,85</b>	<b>40.702.354,36</b>	<b>79,36%</b>	<b>36.979.662,64</b>	<b>72,10%</b>	<b>35.559.159,53</b>	<b>69,33%</b>	<b>3.722.691,72</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS (CNPJ 46189718000179) em 23/09/2025 às 17:02:56 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/bd83-ae42-1554-a574-49>



<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>	<b>DESPESAS PAGAS</b>
	(d)	(e)	(f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	40.702.354,36	36.979.662,64	35.559.159,53
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	N/A
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>40.702.354,36</b>	<b>36.979.662,64</b>	<b>35.559.159,53</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			19.656.803,28
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			N/A
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)¹	21.045.551,08	17.322.859,36	15.902.356,25
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	<b>31,06</b>	<b>28,22</b>	<b>27,14</b>

<b>CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012</b>	<b>LIMITE NÃO CUMPRIDO</b>				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (k)
		Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	Pagas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR</b>										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor aplicado além do limite mínimo (n) = (m - l), se < 0, então (n) = 0	Total inscrito em RP no exercício (o)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ disponibilidade financeira (p) = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (q) = (o - n) se < 0, então (p) = (o)	Total de RP pagos (r)	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos (q)	Diferença entre valor aplicado além do limite e total RP cancelados (r) = (n - q)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "r")</b>										0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>										0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>										0,00

<b>CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012</b>	<b>RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS</b>				
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-u)
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS (CNPJ 46189718000179) em 23/09/2025 às 17:02:56 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/bd83-ae42-1554-ae74-49>



Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a ser compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a ser compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100
<b>RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)</b>	<b>22.533.019,61</b>	<b>22.533.019,61</b>	<b>18.086.904,84</b>	<b>80,27%</b>
Proveniente da União	16.860.820,47	16.860.820,47	14.964.009,16	88,75%
Proveniente dos Estados	5.672.199,14	5.672.199,14	3.122.895,68	55,06%
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00%
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00%
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00%
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXX) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>22.533.019,61</b>	<b>22.533.019,61</b>	<b>18.086.904,84</b>	<b>80,27%</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)</b>	<b>9.328.974,23</b>	<b>11.605.693,46</b>	<b>8.345.496,30</b>	<b>71,91%</b>	<b>5.292.078,38</b>	<b>45,60%</b>	<b>5.244.818,62</b>	<b>45,19%</b>	<b>3.053.417,92</b>
Despesas Correntes	7.328.674,23	8.787.754,05	5.650.522,95	64,30%	4.613.795,99	52,50%	4.569.783,23	52,00%	1.036.726,96
Despesas de Capital	2.000.300,00	2.817.939,41	2.694.973,35	95,64%	678.282,39	24,07%	675.035,39	23,95%	2.016.690,96
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)</b>	<b>12.133.195,59</b>	<b>13.200.167,75</b>	<b>11.296.071,34</b>	<b>85,58%</b>	<b>7.842.812,31</b>	<b>59,41%</b>	<b>7.811.694,92</b>	<b>59,18%</b>	<b>3.453.259,03</b>
Despesas Correntes	12.132.795,59	13.184.682,22	11.283.263,56	85,58%	7.830.275,51	59,39%	7.799.158,12	59,15%	3.452.988,05
Despesas de Capital	400,00	15.485,53	12.807,78	82,71%	12.536,80	80,96%	12.536,80	80,96%	270,98
<b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXVI)</b>	<b>385.634,64</b>	<b>652.895,92</b>	<b>631.595,47</b>	<b>96,74%</b>	<b>610.417,67</b>	<b>93,49%</b>	<b>484.877,00</b>	<b>74,27%</b>	<b>21.177,80</b>
Despesas Correntes	385.634,64	652.895,92	631.595,47	96,74%	610.417,67	93,49%	484.877,00	74,27%	21.177,80
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)</b>	<b>84.985,77</b>	<b>88.085,77</b>	<b>48.433,89</b>	<b>54,98%</b>	<b>48.433,89</b>	<b>54,98%</b>	<b>48.433,89</b>	<b>54,98%</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	84.785,77	87.885,77	48.433,89	55,11%	48.433,89	55,11%	48.433,89	55,11%	0,00
Despesas de Capital	200,00	200,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)</b>	<b>478.629,38</b>	<b>550.115,38</b>	<b>364.737,70</b>	<b>66,30%</b>	<b>363.251,70</b>	<b>66,03%</b>	<b>362.257,20</b>	<b>65,85%</b>	<b>1.486,00</b>
Despesas Correntes	478.429,38	548.429,38	363.251,70	66,23%	363.251,70	66,23%	362.257,20	66,05%	0,00
Despesas de Capital	200,00	1.686,00	1.486,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.486,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVIII)</b>	<b>21.500,00</b>	<b>21.500,00</b>	<b>19.040,67</b>	<b>88,56%</b>	<b>19.040,67</b>	<b>88,56%</b>	<b>19.040,67</b>	<b>88,56%</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	21.300,00	21.300,00	19.040,67	89,39%	19.040,67	89,39%	19.040,67	89,39%	0,00
Despesas de Capital	200,00	200,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>22.432.919,61</b>	<b>26.118.458,28</b>	<b>20.705.375,37</b>	<b>79,27%</b>	<b>14.176.034,62</b>	<b>54,28%</b>	<b>13.971.122,30</b>	<b>53,49%</b>	<b>6.529.340,75</b>



DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	29.443.508,71	32.206.497,01	25.292.330,51	78,53%	20.151.401,73	62,57%	19.891.088,00	61,76%	5.140.928,78
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	38.271.743,54	39.335.055,89	31.673.067,74	80,52%	26.838.808,70	68,23%	25.675.774,34	65,27%	4.834.259,04
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.882.477,52	2.149.738,80	2.041.708,77	94,97%	1.986.007,93	92,38%	1.817.412,63	84,54%	55.700,84
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	215.718,23	218.818,23	151.312,64	69,15%	141.400,97	64,62%	139.255,04	63,64%	9.911,67
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.799.196,20	1.870.682,20	1.134.131,33	60,63%	1.050.225,70	56,14%	1.032.522,00	55,19%	83.905,63
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.637.402,00	1.627.402,00	1.115.178,74	68,53%	987.852,23	60,70%	974.229,82	59,86%	127.326,51
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>73.250.046,20</b>	<b>77.408.194,13</b>	<b>61.407.729,73</b>	<b>79,33%</b>	<b>51.155.697,26</b>	<b>66,09%</b>	<b>49.530.281,83</b>	<b>63,99%</b>	<b>10.252.032,47</b>

FONTE: SMARapd Informática Ltda

Notas:

<sup>1</sup>Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

<sup>2</sup>Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

<sup>3</sup>Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

# Convite

A Prefeitura de Pederneiras, através da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde, convida a população para participar da Audiência Pública para apresentação das *Prestações de Contas da Saúde Municipal*, referente ao 2º quadrimestre de 2025 (maio a agosto).



29 de Setembro



às 18h



**Teatro Municipal “Flávio Razuk”**

Rua Prudente de Moraes, S-211, Centro



MUNICÍPIO DE  
**PEDERNEIRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS:



@PrefeituraPederneiras



@prefeiturapederneiras



pederneiras.sp.gov.br

# Convite

A Prefeitura de Pederneiras, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, convida a população para participar da Audiência Pública para apresentação dos Relatórios de Metas Fiscais e Gestão Fiscal, do 2º quadrimestre de 2025 (maio a agosto), em cumprimento às determinações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/00, nos seus artigos 48 e 49).



29 de Setembro



às 18h15



**Teatro Municipal “Flávio Razuk”**

Rua Prudente de Moraes, S-211, Centro



MUNICÍPIO DE

**PEDERNEIRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE

**PLANEJAMENTO  
E GESTÃO**

SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS:



@PrefeituraPederneiras



@prefeiturapederneiras



pederneiras.sp.gov.br

# Convite

A Prefeitura de Pederneiras convida toda a população para participar da Audiência Pública de apresentação e discussão das propostas para o Plano Plurianual (PPA) 2026-2029. Este é o momento de conhecer e debater as metas e os investimentos que irão guiar o desenvolvimento da nossa cidade nos próximos quatro anos.

**Sua participação é fundamental para  
construirmos juntos o futuro de Pederneiras!**



29 de Setembro



às 18h30



**Teatro Municipal “Flávio Razuk”**

Rua Prudente de Moraes, S-211, Centro



MUNICÍPIO DE

**PEDERNEIRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE

**PLANEJAMENTO  
E GESTÃO**

SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS:



@PrefeituraPederneiras



@prefeiturapederneiras



pederneiras.sp.gov.br

# Convite

A Prefeitura de Pederneiras, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, convida os cidadãos para participarem da Audiência Pública de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2026 e da Lei Orçamentária Anual - LOA/2026.

**A participação da comunidade é de extrema importância!**



29 de Setembro



às 19h



**Teatro Municipal "Flávio Razuk"**

Rua Prudente de Moraes, S-211, Centro



MUNICÍPIO DE

**PEDERNEIRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE

**PLANEJAMENTO  
E GESTÃO**

SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS:



@PrefeituraPederneiras



@prefeiturapederneiras



pederneiras.sp.gov.br

# Convite

A Prefeitura de Pederneiras, através da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde, convida a população para participar da Audiência Pública para apresentação das *Prestações de Contas da Saúde Municipal*, referente ao 2º quadrimestre de 2025 (maio a agosto).



29 de Setembro



às 18h



**Teatro Municipal “Flávio Razuk”**

Rua Prudente de Moraes, S-211, Centro



MUNICÍPIO DE  
**PEDERNEIRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS:



@PrefeituraPederneiras



@prefeiturapederneiras



pederneiras.sp.gov.br

# Convite

A Prefeitura de Pederneiras, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, convida a população para participar da Audiência Pública para apresentação dos Relatórios de Metas Fiscais e Gestão Fiscal, do 2º quadrimestre de 2025 (maio a agosto), em cumprimento às determinações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/00, nos seus artigos 48 e 49).



29 de Setembro



às 18h15



**Teatro Municipal “Flávio Razuk”**

Rua Prudente de Moraes, S-211, Centro



MUNICÍPIO DE

**PEDERNEIRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE

**PLANEJAMENTO  
E GESTÃO**

SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS:



@PrefeituraPederneiras



@prefeiturapederneiras



pederneiras.sp.gov.br

# Convite

A Prefeitura de Pederneiras convida toda a população para participar da Audiência Pública de apresentação e discussão das propostas para o Plano Plurianual (PPA) 2026-2029. Este é o momento de conhecer e debater as metas e os investimentos que irão guiar o desenvolvimento da nossa cidade nos próximos quatro anos.

**Sua participação é fundamental para  
construirmos juntos o futuro de Pederneiras!**



29 de Setembro



às 18h30



**Teatro Municipal “Flávio Razuk”**

Rua Prudente de Moraes, S-211, Centro



MUNICÍPIO DE

**PEDERNEIRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE

**PLANEJAMENTO  
E GESTÃO**

SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS:



@PrefeituraPederneiras



@prefeiturapederneiras



pederneiras.sp.gov.br

# Convite

A Prefeitura de Pederneiras, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, convida os cidadãos para participarem da Audiência Pública de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2026 e da Lei Orçamentária Anual - LOA/2026.

**A participação da comunidade é de extrema importância!**



29 de Setembro



às 19h



**Teatro Municipal "Flávio Razuk"**

Rua Prudente de Moraes, S-211, Centro



MUNICÍPIO DE  
**PEDERNEIRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**PLANEJAMENTO  
E GESTÃO**

SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS: @PrefeituraPederneiras @prefeiturapederneiras [pederneiras.sp.gov.br](http://pederneiras.sp.gov.br)



PODER LEGISLATIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório de Gestão Fiscal

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Câmara de Vereadores de Pederneiras - SP (Poder Legislativo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2025</b>
	<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>			
<b>Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	176.085,44	166.351,75	191.116,29	301.933,80	133.576,04	194.422,60	186.314,50	184.450,40	188.289,26	182.682,38	190.903,30	218.134,59	-	-	2.314.260,35
Pessoal Ativo	176.085,44	166.351,75	191.116,29	301.933,80	133.576,04	194.422,60	186.314,50	184.450,40	188.289,26	182.682,38	190.903,30	218.134,59	-	-	2.314.260,35
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	142.270,17	138.019,36	152.620,73	221.411,58	133.576,04	155.503,85	150.255,16	147.848,92	151.990,44	146.799,83	155.238,86	145.665,47	-	-	1.841.200,41
Obrigações Patronais	33.815,27	28.332,39	38.495,56	80.522,22	-	38.918,75	36.059,34	36.601,48	36.298,82	35.882,55	35.664,44	72.469,12	-	-	473.059,94
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	176.085,44	166.351,75	191.116,29	301.933,80	133.576,04	194.422,60	186.314,50	184.450,40	188.289,26	182.682,38	190.903,30	218.134,59	-	-	2.314.260,35

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CNPJ 46189718000179 em 23/09/2025 às 17:02:56 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dfoe.com.br/verificador/bd63-ae42-1554-a574-49>



 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Câmara de Vereadores de Pederneiras - SP (Poder Legislativo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2025</b>
	<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>

## RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
<b>DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal</b>	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	252.759.717,53	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	1.900.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	2.659.616,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	248.200.101,53	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	2.314.260,35	0,93
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.892.006,09	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	14.147.405,79	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	13.402.805,48	5,40

## RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	



 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Câmara de Vereadores de Pederneiras - SP (Poder Legislativo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2025</b>
<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>	


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CNPJ 46189718000179 em 23/09/2025 às 17:02:56 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dfoe.com.br/verificador/bd63-ae42-1554-a574-49>



 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Câmara de Vereadores de Pederneiras - SP (Poder Legislativo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2025</b>
	<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
<b>Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)</b>	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	-
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS (CNPJ 46189718000179) em 23/09/2025 às 17:02:56 (GMT -03:00).



 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Câmara de Vereadores de Pederneiras - SP (Poder Legislativo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2025</b>
<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>	


**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
<b>Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CNPJ 46189718000179 em 23/09/2025 às 17:02:56 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dfoe.com.br/verificador/bd63-ae42-1554-a574-49>



 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Câmara de Vereadores de Pederneiras - SP (Poder Legislativo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2025</b>
	<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Notas Explicativas	Valores
<b>Notas Explicativas</b>	31/08/2025
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	-
Notas Explicativas	



### Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ADRIANO CAMARGO ALVES:30267019807 Date: 2025.09.22 09:15:25 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Pederneiras - SP
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.



# TELEFONES ÚTEIS

Banco do Povo	(14) 3284-5027
Cemitério Municipal	(14) 3252-2020
Centro Cultural "Izavam Ribeiro Macário"	(14) 3252-2281
Centro de Especialidades e Diagnósticos - CED	(14) 3284-1351
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	(14) 3284-1933
Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal	(14) 3284-1553
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova	(14) 3284-6787
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	(14) 3283-3536
Clínica Veterinária Municipal	(14) 3252-2340
Conselho Tutelar	(14) 3284-6426
Luz de Pederneiras	(14) 3292-7190 99787-1101
Ouvidoria Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Paço Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT	(14) 3283-9570
Projeto Andar e Voar	(14) 3252-2281
Projeto Guri	(14) 3284-4959
Pronto Socorro Municipal	(14) 3283-8380
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	(14) 3252-2281
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	(14) 3284-1553
Secretaria Municipal de Educação	(14) 3252-3100
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	(14) 3283-1299
Secretaria Municipal de Saúde	(14) 3283-2890
Teatro Municipal "Flávio Razuk"	(14) 3252-2281



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: bd83-ae42-1554-a574-49



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Pederneiras (SP), Edição nº 1861, ano VIII, veiculado em 23 de setembro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PEDERNEIRAS (CNPJ 46189718000179) em 23/09/2025 às 17:02:56 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CNDL RFB v3 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/bd83-ae42-1554-a574-49>